

" Lei nº 1078/73 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1078/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados), para pagamento aos encargos dos Postos de Correios na Vila Itaimas e Povoação São Sebastião do Norte, m/ Município, com uma gratificação mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados) a cada encargo do.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1973.

Amplado a O. Luis Lucc
Presidente da Câmara.